



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (012) 3979-9000 - CEP 12250-000

LEI Nº 1.376, DE 13 DE SETEMBRO DE 2007.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial até o valor de R\$ 33.000,00 para criação de despesa não prevista no orçamento do Poder Legislativo do município de Monteiro Lobato”.

SEBASTIÃO COELHO DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Monteiro Lobato, através do Sr. Prefeito Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente, até o valor de R\$ 33.000,00, destinado ao Poder Legislativo, com a seguinte classificação orçamentária:

01.01.00 – PODER LEGISLATIVO

3.1.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização

Art. 2º. Os recursos necessários à execução desta Lei, nos termos dos parágrafos 1º e 2º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decorrerá da seguinte situação:

I – Da anulação total ou parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente:

01.01.00 – PODER LEGISLATIVO

3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (012) 3979-9000 - CEP 12250-000

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 13 de setembro de 2007.



SEBASTIÃO COELHO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicada no Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura,
data supra



AMAURY DONIZETE DA SILVA
Secretário Municipal da Administração